

LEI Nº 096/96

"MODIFICA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 088/96, DE 05/07/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 2º da Lei Municipal Nº.088/96, de 05/07/96, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.....

Art. 2º- O empréstimo será efetuado por um prazo máximo de 180(Cento e oitenta) dias, iniciando em julho de 1.996, e terá como taxa de juros, o da poupança.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Augusto de Andrade

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

Manoel Augusto de Andrade

MANOEL AUGUSTO DE ANDRADE

PRESIDENTE DA CAMARA